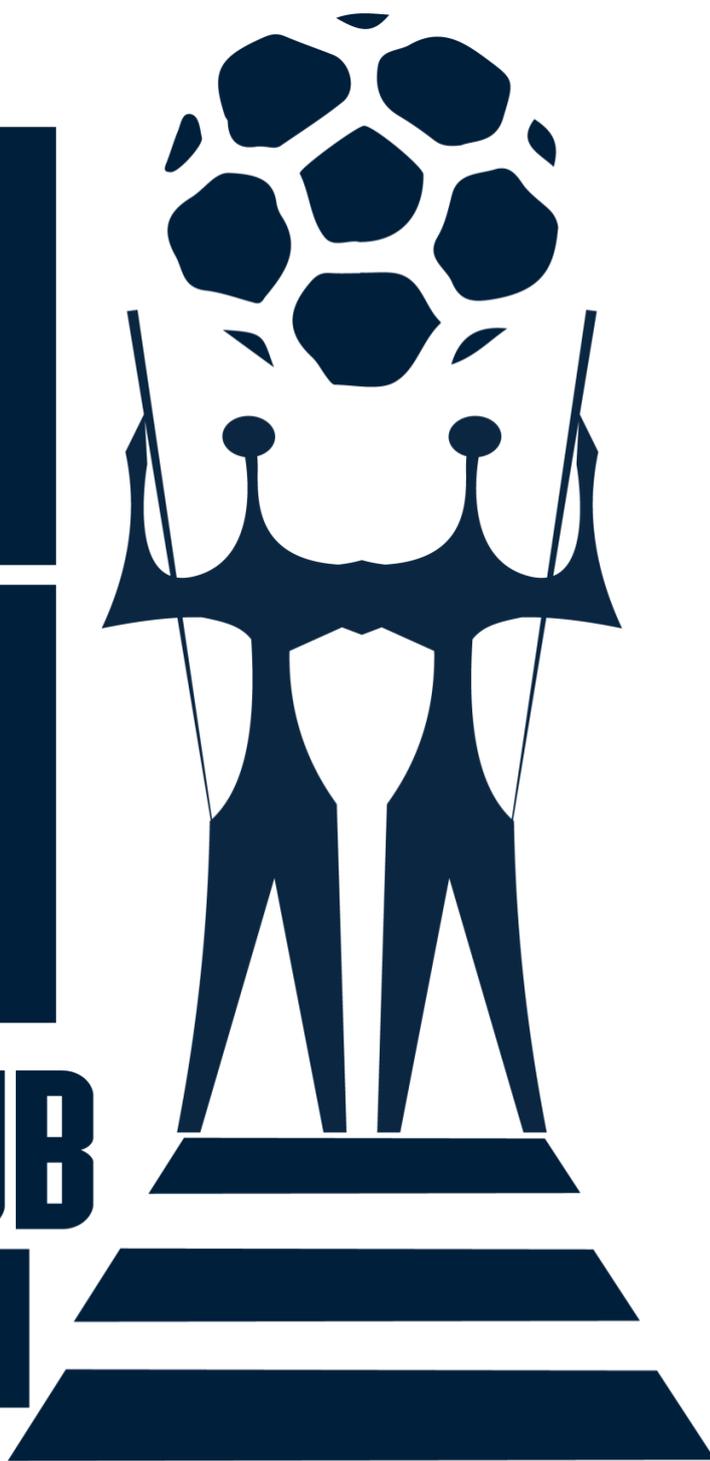


CANDANGO SUB -11



**Federação de Futebol do Distrito Federal
Diretoria de Competições
Regulamento Específico da Competição
Campeonato Candango SUB 11 – 2025**

SUMÁRIO

DEFINIÇÕES	3
CAPÍTULO I, da denominação e participação	4
CAPÍTULO II, dos troféus e títulos	5
CAPÍTULO III, da condição de jogo dos atletas	6
CAPÍTULO IV, do sistema de disputa	7
CAPÍTULO V, Das Disposições Técnicas Da Tabela	
Do Local Dos Jogos E Do Mando De Campo	9
CAPITULO VI, Das Disposições Financeiras	11
CAPITULO VII, das partidas	12
CAPITULO VIII, das penalidades e infrações	13
CAPITULO IX, das disposições finais	15

DEFINIÇÕES

BID – Boletim Informativo Diário

CBF – Confederação Brasileira de Futebol

CONMEBOL – Confederação Sul-Americana de Futebol

DCO – Diretoria de Competições

DRT – Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento

FIFA – Fédération Internationale de Football Association

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

REC – Regulamento Específico da Competição

RGC – Regulamento Geral das Competições

RNC – Ranking Nacional de Clubes

RNF – Ranking Nacional de Federações

RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol

STJD – Superior Tribunal de Justiça Desportiva

CAPÍTULO I DE DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Artigo 1 - O 5º CAMPEONATO DE FUTEBOL DA FFDF – SUB 11, Temporada 2025, doravante denominado “CANDANGO SUB 11 2025”, é regido por este Regulamento Específico da Competição (REC), no qual constam todas as regras próprias ao Campeonato.

Parágrafo único - Em caráter subsidiário, o REC se submete também ao Regulamento Geral das Competições da Confederação Brasileira de Futebol (RGC/CBF – 2025), ao Regulamento Nacional de Registros e Transferências de Atletas de Futebol (RNRTAF/CBF – 2025) e a todas as outras normativas nacionais pertinentes.

Artigo 2 - Participação do Campeonato:

CLUBE	IDENTIFICAÇÃO
Associação Atlética Luziânia	LUZIÂNIA
Associação Recreativa Unidos do Cruzeiro	ARUC
Brazlândia SAF	BRAZLÂNDIA
Canaã Futebol Clube	CANAÃ
Capital SAF	CAPITAL
Ceilândia Esporte Clube	CEILÂNDIA
Grêmio Desportivo Valparaíso	GREVAL
Legião Futebol Clube	LEGIÃO
Minas Brasília Tênis Clube	MINAS BRASÍLIA
Paranoá Esporte Clube	PARANOÁ
Planaltina Atlético Clube	PLANALTINA
Projeto Integral de Vida Pró Vida	PRÓ-VIDA
Riacho City Futebol Clube	RIACHO CITY
Samambaia Futebol Clube	SAMAMBAIA
Sobradinho Esporte Clube	SOBRADINHO
Social Esportiva Maringá	MARINGÁ
Sociedade Esportiva Ceilandense	CEILANDENSE
Sociedade Esportiva do Gama	GAMA
Sociedade Esportiva Unai	UNAI
Sport Clube Recreativo Gaminha	GAMINHA
União Desportiva Guaraense	GUARAENSE

Artigo 3 - O Campeonato será disputado conforme decidido no Conselho Técnico realizado em 14/02/2025, do qual participaram regularmente todos os 21 (vinte e um) clubes mencionados no artigo anterior.

Parágrafo único - Considera-se a data citada como a de início do Campeonato.

Artigo 4 - A Federação de Futebol do Distrito Federal (FFDF), como coordenadora do Campeonato, detém todos os seus direitos, especialmente o de elaborar e dar cumprimento à tabela de jogos e ao REC, além de promover pontuais alterações em prol da competição.

Parágrafo único - A Diretoria de Competições (DCO) da FFDF é o órgão gestor técnico do Campeonato.

Artigo 5 - Os clubes participantes do Candango SUB 11 - 2025 são aqueles que tenham alcançado os seguintes critérios desportivos, administrativos e técnicos:

- I. Ser um clube filiado à Federação de Futebol do Distrito Federal;
- II. Estar licenciado para o ano de 2025 junto à FFDF e a CBF;
- III. Apresentar NADA CONSTA emitido ao TJD/DF;
- IV. Ter entregado o Termo de Compromisso de Participação junto ao DCO até a data estipulada pela FFDF.

CAPÍTULO II DOS TROFÉUS E TÍTULOS

Artigo 6 – Ao clube vencedor do Campeonato será atribuído o título de Campeão do Campeonato Candango Sub 11 - Temporada 2025 e ao segundo colocado o título de Vice-campeão do Campeonato Candango Sub 11 - Temporada 2025.

§ 1º – O troféu representativo do Campeonato denomina-se Troféu de Campeão do Campeonato Candango Sub 11 - 2025, cuja posse será assegurada ao clube que conquistar o Campeonato.

§ 2º – O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 medalhas douradas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes; o clube vice-campeão receberá o troféu correspondente e 50 medalhas pratas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes ao artilheiro e goleiro será dado troféu, com a mesma destinação.

§ 3º – A DCO publicará as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas do Campeonato, oportunamente.

§ 4º – A FFDF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos ao clube campeão e vice.

§ 5º – A FFDF poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu de campeão do Campeonato Candango Sub 11, 2025, através de contrato com patrocinador específico.

CAPÍTULO III DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Artigo 7 – Terão condição de jogo os atletas nascidos em 2014 e 2015.

Parágrafo Único – O Campeonato é restrito à categoria SUB 11.

Artigo 8 - É de inteira responsabilidade dos clubes a veracidade das informações constantes nos documentos encaminhados à FFDF e a CBF, para que o atleta seja publicado no BID (Boletim Informativo Diário)

Parágrafo Único - O simples envio da documentação pelo Sistema Gestão Web - CBF de qualquer atleta, não significa, em nenhuma hipótese, que o mesmo esteja devidamente registrado e/ou inscrito em uma competição e muito menos que tenha condição de jogo.

Artigo 9 - Como condição de jogo dos atletas aplicam-se todos os dispositivos deste capítulo, cumulativamente.

Artigo 10 - Somente poderão participar do Campeonato os atletas que constem no BID (Boletim Informativo Diário) da CBF, e inscritos em “Atletas por Campeonato” até o último dia útil que antecede cada partida.

§ 1º - Novas inscrições de atletas para utilização no CAMPEONATO Candango Sub 11, deverão constar no BID (Boletim Informativo Diário) da CBF até o último dia útil que anteceder o início da ULTIMA RODADA da Primeira Fase.

§ 2º - Nas transferências internacionais, embora registrado, o atleta só terá condição legal de jogo, somente após a devida concessão da transferência pela CBF e com seu registro no BID (Boletim Informativo Diário) da CBF.

§ 3º – Os contratos e as transferências que dependam da quitação do boleto bancário da CBF e FFDF, só serão processados após a respectiva compensação bancária.

§ 4º – Nos casos em que a publicação no BID (Boletim Informativo Diário) do ato de renovação contratual e/ou vínculo não profissional ocorrer em prazo superior aos 15 dias, serão observados os prazos normais de condição de jogo previstos no regulamento da competição.

§ 5º - Para participar da competição, a equipe deverá ter inscrito no mínimo, 16 (dezesseis) atletas registrados no BID (Boletim Informativo Diário) da CBF, e inscritos em “Atletas por Campeonato” até o último dia útil anterior à realização da primeira rodada.

§ 6º - Ficam os clubes cientes de que a CBF tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o envio de toda a documentação ao sistema Gestão Web para a publicação do nome do atleta no BID (Boletim Informativo Diário).

§ 7º - Da mesma forma, só poderão participar dos jogos da competição os membros das comissões técnicas dos clubes que estejam devidamente cadastrados no sistema Gestão Web e que constem na PRÉ ESCALA de cada partida.

§ 8º - O membro da comissão que não estiver na PRÉ ESCALA não poderá participar da partida.

§ 9º - Somente terá condição de jogo, a equipe que fizer a PRÉ-ESCALA, no sistema Gestão web, através de login e senha de cada clube, e entregar uma cópia física a arbitragem.

§ 10º - Todas as referências ao BID (Boletim Informativo Diário) aqui expressas devem considerar que prevê no RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol.

Artigo 11 - Os clubes deverão providenciar o registro dos seus treinadores nos mesmos moldes dos procedimentos adotados para seus atletas no BID e no Sistema Gestão Web da CBF.

Artigo 12 - O atleta somente poderá participar por um único clube no Campeonato.

Parágrafo único - O atleta cujo nome constar na súmula, na qualidade de titular e/ou substituto, configura como participação na partida.

Artigo 13 – Será obrigatória a apresentação, antes de cada partida, do cartão do atleta expedido pela FFDF ou RG.

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto no caput deste artigo implicará a falta de condição de jogo dos atletas, ficando o Clube sujeito às penas previstas nas normas vigentes.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE DISPUTA

Artigo 14 - Conforme decisão do Conselho Técnico, em votação dos clubes participantes, o Campeonato será disputado em Quatro fases, a saber: Primeira Fase (Classificatória), Segunda Fase (Oitavas de Final), Terceira Fase (Quartas de Final), Quarta Fase (Semifinal) e Quinta Fase (Final)

Parágrafo Único - Em todas as fases, os clubes as iniciarão com zero ponto (ganhos e perdidos).

Artigo 15 - Na Primeira Fase (Classificatória) as equipes se enfrentarão em jogos apenas de ida dentro do seu respectivo grupo (6 jogos), classificando-se os (5) CINCO primeiros colocados de cada grupo, e o primeiro melhor 6^a COLOCADO entre os 3 grupos, para a Segunda fase (Oitavas de Final).

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C
MINAS BRASÍLIA	SOBRADINHO	RIACHO CITY
LEGIÃO	CEILANDENSE	ARUC
PARANOÁ	UNAÍ	CEILÂNDIA
GUARAENSE	MARINGÁ	BRAZLÂNDIA
GAMINHA	SAMAMBAIA	GAMA
PLANALTINA AC	CAPITAL SAF	CANAÃ
GREVAL	LUZIÂNIA	PRÓ VIDA
COM JOGOS DENTRO DO GRUPO		

Artigo 16 - A Segunda Fase (Oitavas de Final) será disputada em dois jogos (ida/volta) entre as equipes classificadas na Primeira fase (Classificatória), com mando de campo do segundo jogo daquelas equipes melhor classificadas da Primeira Fase (Classificatória), na forma dos seguintes grupos abaixo:

Grupo D	Grupo E	Grupo F	Grupo G
1º colocado de A	1º colocado de B	1º colocado de C	2º colocado de A
6º melhor colocado geral	5º colocado de C	5º colocado de A	5º colocado de B
Grupo H	Grupo I	Grupo J	Grupo K
2º colocado de B	2º colocado de C	3º colocado de A	3º colocado de B
4º colocado de C	4º colocado de A	4º colocado de B	3º colocado de C

Parágrafo Único – Em caso de empate com placar agregado ao termino do 2º (segundo) jogo, a decisão dos classificados ocorrerá através da cobrança de penalidades máximas, na forma regulamentar descrita no Regulamento Geral das Competições (RGC) da CBF.), definindo os classificados para a Terceira Fase (Quartas de Final).

Artigo 17 - A Terceira Fase (Quarta de Final) será disputada em dois jogos (ida/volta) entre as equipes classificadas na Segunda Fase (Oitavas de Final), com mando de campo do segundo jogo daquelas equipes melhores classificadas na Primeira Fase (Classificatória), na forma dos seguintes grupos abaixo:

Grupo L	Grupo M	Grupo N	Grupo O
Vencedor de D/H	Vencedor de E/I	Vencedor de F/J	Vencedor de G/K
Vencedor de D/H	Vencedor de E/I	Vencedor de F/J	Vencedor de G/K

Parágrafo Único – Em caso de empate com placar agregado ao termino do 2º (segundo) jogo, a decisão dos classificados ocorrerá através da cobrança de penalidades máximas, na forma regulamentar descrita no Regulamento Geral das Competições (RGC) da CBF, definindo os classificados para a Quarta Fase (Semi Final).

Artigo 18 – A Quarta Fase (Semi Final) será disputada em dois jogos (ida/volta) entre as quatro equipes classificadas na Terceira Fase (Quarta de Final), com mando de campo do segundo jogo daquelas equipes melhores classificadas na Primeira Fase (Classificatória), na forma dos seguintes grupos abaixo:

Grupo P	Grupo Q
Vencedor de L/N	Vencedor de M/O
Vencedor de L/N	Vencedor de M/O

§ 1º - Em caso de empate com placar agregado ao termino do 2º (segundo) jogo, a decisão dos classificados ocorrerá através da cobrança de penalidades máximas, na forma regulamentar descrita no Regulamento Geral das Competições (RGC) da CBF., definindo os classificados para a Quinta Fase (Final).

§ 2º - Após o termino da Quarta Fase (Semifinal) haverá uma reunião no primeiro dia útil da semana com os clubes finalistas, na sede da FFDF e/ou de forma remota para definição dos assuntos referentes às FINAL do CAMPEONATO.

Artigo 19 – A Quinta Fase (Final) será disputada em jogo ÚNICO entre as equipes vencedoras do Grupo P e Q, com mando de campo da FFDF podendo esta definir local, data e horário.

Grupo R
Vencedor de P/Q
Vencedor de P/Q

§ 1º - Em caso de empate com placar agregado ao termino do jogo, a decisão do Campeão e Vice Campeão ocorrerá através da cobrança de penalidades máximas, na forma regulamentar descrita no Regulamento Geral das Competições (RGC) da CBF.)

§ 2º - A partida final do campeonato será de mando de campo e organização da FFDF, podendo esta definir local, data e horário da partida.

Artigo 20 – O desempate, para efeito de classificação, em caso de empate em pontos ganhos entre 2 (duas) ou mais equipes ao final da Primeira Fase, será observado os critérios abaixo:

- 1º) Maior número de pontos ganhos;
- 2º) maior número de vitórias;
- 3º) maior saldo de gols;
- 4º) maior número de gols pró;
- 5º) menor número de cartões vermelho recebidos;
- 6º) menor número de cartões amarelo recebidos;
- 7º) sorteio na sede da FFDF, com a presença de integrantes das equipes interessadas.

Artigo 21 - O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pelo DCO.

Artigo 22 - Todos os jogos da última rodada da Primeira Fase do Campeonato deverão ser simultâneos, exceto os que não estiverem relacionados com situações de acesso para Segunda Fase.

Artigo 23 – Ficará assegurado caso haja competições nacionais, ao campeão do campeonato candango SUB 11 - 2025, a disputa da mesma, não confirmando a participação será indicado os clubes subsequentes do campeonato.

Parágrafo único – Nas competições nacionais, da qual a FFDF, tem mais de uma vaga assegurada, será indicado o Vice Campeão do campeonato candango SUB 11 – 2025, e assim sucessivamente.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DA TABELA DO LOCAL DOS JOGOS E DO MANDO DE CAMPO

Artigo 24 - O número de mandos de campo de cada equipe foi definido através de sorteio da tabela, realizados no conselho técnico Arbitral.

Artigo 25 - As equipes participantes deverão confirmar o mando de campo e horário de sua partida em **até 96 horas**, que antecede cada partida. Por ofício em papel timbrado do clube no e-mail: competição@federacaodf.com

Parágrafo único - O não cumprimento do **Artigo 25** acarretará inversão de mando. Se a equipe adversária também não tiver local de jogo definido, a responsabilidade pela indicação do local de jogo será exigida da equipe originalmente mandante, sob pena de perda da partida para o adversário por 3X0.

Artigo 26 - A tabela de jogos (datas, horários e locais) poderá ser modificada:

- I. De ofício, a qualquer tempo, pelo Presidente da FFDF ou pelo DCO;
- II. Pela DCO, após solicitação do clube mandante, observado que:
 - 1 O pedido deve ser encaminhado à DCO (competicao@federacaodf.com), via ofício, em papel timbrado do clube, observado um prazo de **96 horas** de antecedência em relação à data da programação original da partida.
 - 2 O pedido será apreciado pela DCO, que terá um prazo para aprovação, e para fazer nota oficial com a mudança, informar a equipe visitante e alterar a tabela de jogos no site da FFDF.
 - 3 Acordo entre as Equipes disputantes, informando, através de ofício, ao Departamento de Competições da FFDF, observando o prazo estabelecido no **Artigo 25**, que será homologado desde que não resulte em prejuízo a terceiros.
 - 4 - Os pedidos de alteração de tabela solicitados pelos clubes deverão ser realizados em dias úteis, durante o expediente da FFDF.
 - 5 - Caso o dia de vencimento do prazo coincidir com um final de semana, o requerimento deverá ser encaminhado no dia útil anterior ao término da contagem.
- III. Pelo DCO, após solicitação de autoridades e/ou órgãos públicos (Administrações, Polícia Militar, etc).

Artigo 27 - Os jogos serão disputados nos estádios, centros de treinamentos e clubes sociais indicados pelas equipes mandantes com documentação de autorização de uso, quando da aprovação da tabela.

Parágrafo único - Os estádios, centros de treinamentos e clubes sociais devem atender as regras técnicas e de segurança estabelecidos na legislação em vigor.

Artigo 28 - O clube mandante deverá solicitar junto a Secretaria de Segurança e a PMDF o policiamento fardado para a partida, sendo de responsabilidade direta pela solicitação, e permitido a presença de segurança privada no campo de jogo e seu entorno.

Parágrafo único - A Contratação de empresa de Segurança Privada, é obrigatória e de responsabilidade da equipe mandante.

Artigo 29 – O clube mandante deverá cumprir todas as exigências legais e regulamentares de sua exclusiva responsabilidade e providenciará:

§ 1 - A perfeita normalidade em relação ao comportamento de público, do campo de jogo, do banco de reservas, vestiários, gandula e maqueiros.

§ 2 - Que a segurança no estádio seja feita por Policiais Militares, Guardas Municipais e/ou Empresa de Segurança Privada credenciada nos órgãos competentes de Segurança Pública.

§ 3 - Maca para atendimento aos atletas, bem como providenciar um quadro de no mínimo de 2 (dois) maqueiros, os quais deverão ser treinados e uniformizados para os serviços das partidas, com a exigência de rápida quando solicitado pelo árbitro da partida e absoluta neutralidade de comportamento em relação às equipes participantes.

§ 4 - Administrar um quadro de gandulas formado por no mínimo 4 (quatro) integrantes, obrigatoriamente maiores de 16 anos, devidamente identificados, documentados e treinados para os serviços das partidas, deles exigindo o trabalho de imediata reposição de bola e absoluta neutralidade de comportamento em relação às equipes participantes; a atuação do quadro de gandulas nas partidas será supervisionada pela FFDF.

Artigo 30 – Os clubes poderão realizar o aquecimento de seus atletas no gramado do campo de jogo, pôr no máximo, 30 (trinta) minutos e com encerramento obrigatório até 10 () minutos antes da partida. O aquecimento de cada equipe deverá se limitar a um lado do campo e não poderá ocupar o círculo central do gramado.

Artigo 31 – Os jogos da competição acontecerão nos horários que segue abaixo.

MANHA		TARDE	
SUB 11	09h30m	SUB 11	16h15m

§ 1 – Poderão os jogos serem em outros horários, desde que haja acordo entre as Equipes disputantes, informando, através de ofício, ao Departamento de Competições da FFDF, observando o prazo estabelecido no **Artigo 25**, que será homologado desde que não resulte em prejuízo a terceiros.

Artigo 32 – Os jogos que envolverem as equipes do **Luziânia e Unaí**, tanto como mandante ou visitante obrigatoriamente deverão acontecer no período da tarde.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 33 – As taxas de arbitragem serão conforme a tabela de valores da CDAF 2025, sendo esta de responsabilidade da FFDF.

Artigo 34 - As taxas do Quadro Móvel (Delegado da FFDF) foram fixadas em R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), sendo esta taxa de responsabilidade do Clube Mandante.

Artigo 35 - Será cobrado como taxa de locomoção do quadro móvel e Arbitragem das equipes que mandarem os seus jogos fora do território do Distrito Federal o valor de R\$ 1,10 por Km rodado a contar da sede da FFDF, somados Ida e Volta.

§ 1º - As taxas com deslocamento disposto no caput deste artigo serão de responsabilidade do clube mandante da partida.

§ 2º - Para o quarteto de Arbitragem será cobrado duas vezes o valor do **Artigo 35**.

§ 3º - As taxas de deslocamento a que se refere nos parágrafos anteriores, poderão sofrer alterações por se tratar de taxas majoradas pela CBF.

CAPÍTULO VII DAS PARTIDAS

Artigo 36 - Os jogos do Campeonato Candango SUB 11 – 2025, terão a duração de 50 (cinquenta) minutos, divididos em 2 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos.

Artigo 37 - Cada clube poderá realizar substituições ilimitadas de atletas, por jogo, desde que os atletas sejam autorizados pelo árbitro da partida, devendo o atleta ou membro da comissão técnica solicitar ao arbitro autorização de sua entrada.

Parágrafo único – O atleta poderá ser substituído e voltar à partida.

Artigo 38 - A bola oficial do Candango Sub 11 será da marca (UhlSport), modelo Resist Synergy N 4.

§ 1º - A FFDF disponibilizará 01 (uma) Bola, por jogo para o mandante da partida.

§ 2º - O clube mandante deverá colocar à disposição do jogo 04 (quatro) bolas.

§ 3º - Perfazendo para a partida um total de 05 (bolas).

Artigo 39 - A Equipe mandante de jogo deverá usar preferencialmente o uniforme número 01 (um). Em caso de uniformes semelhantes, e estes se fizerem necessários à troca por um dos clubes, este será realizado pelo clube visitante, desde que o clube mandante do jogo esteja com seu uniforme número 01 (um).

Parágrafo único - As equipes deverão obrigatoriamente informar ao DCO da FFDF, por meio de ofício do clube, a descrição e o desenho dos uniformes 1ª e 2ª ou outro se houver até o dia 10/03/2025. E atualizar essa informação caso haja modificação.

Artigo 40 - Compete às Equipes com mando de campo e jurisdição no local da partida, a responsabilidade pelo estádio, centro de treinamento e clube social (local de jogo), pela integridade física dos expectadores e demais pessoas que compareçam, ficando responsáveis ainda por eventuais danos de quaisquer naturezas, de forma a isentar de responsabilidades a FFDF.

Parágrafo único – Ficam os clubes mandantes das partidas nas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª fases da competição, responsável por todas as despesas existentes, exceto o pagamento da Arbitragem, que fica a cargo da FFDF.

Artigo 41 - Uma partida só poderá ser adiada, interrompida ou suspensa caso ocorra, pelo menos, um dos seguintes motivos:

- I. Falta de segurança;
- II. Mau estado do campo, de modo que a partida se torne impraticável ou perigosa;
- III. Falta de iluminação adequada;
- IV. Ausência de ambulância no estádio;
- V. Conflitos ou distúrbios graves no campo ou no estádio;
- VI. Procedimentos contrários à disciplina por parte dos componentes dos clubes ou de suas torcidas;
- VII. Fato extraordinário que represente uma situação de comoção incompatível com a realização ou continuidade da partida

Artigo 42 - Só poderão assinar a súmula da partida, e tomar assento no banco de reservas, os seguintes profissionais:

01 (um) Treinador;
01 (um) Auxiliar Técnico;
01 (um) Preparador Físico devidamente registrado no C.R.E.F;
01 (um) Preparador de Goleiro;
01 (um) Médico devidamente registrado no C.R.M.;
01 (um) Massagista ou 1 (um) Fisioterapeuta devidamente registrado no C.R.E.F.I.T.O;
12 (doze) atletas, na condição de reservas imediatos.

§ 1 - AQUECIMENTO: Somente poderão participar do aquecimento 6 (seis) jogadores de cada vez, no local determinado pelo árbitro. Estes não poderão ficar parados assistindo à partida, mas praticando o mencionado aquecimento. O Quarto Árbitro e Delegado deverá observar o cumprimento da presente orientação.

§ 2 - Na falta dos profissionais citados acima, os mesmos não poderão ser substituídos.

§ 3 - Cada associação deverá entregar a pré escala e a relação nominal para a equipe de arbitragem e também para os profissionais da imprensa que estiverem a trabalho nas partidas do CAMPEONATO até **60 (sessenta) minutos** antes da hora marcada para o início da partida.

Artigo 43 - Todos os atletas relacionados na súmula, devidamente identificados pelo Delegado do Jogo e quarto árbitro, deverão apresentar para conferência o documento de identidade expedido pela Federação, ou, na ausência deste, a apresentação de qualquer outro documento com valor legal no país, desde que apresente foto capaz de identificá-lo.

§ 1 - Também deverão apresentar documento com valor legal no país e estar identificados e, nas relações apresentadas pelos Clubes, os membros da comissão técnica ocupantes dos bancos de reservas.

§ 2 - No caso do preparador físico do Clube deverá constar necessariamente da relação à sua identidade profissional expedida pelo CREF e no caso do médico que este apresente a identidade emitida pelo Conselho Regional de Medicina.

§ 3 - Entende-se como membros da comissão técnica os seguintes profissionais:

01 (um) Treinador;
01 (um) Auxiliar Técnico;
01 (um) Preparador Físico devidamente registrado no C.R.E.F;
01 (um) Preparador de Goleiro;
01 (um) Médico devidamente registrado no C.R.M.;
01 (um) Massagista ou 1 (um) Fisioterapeuta devidamente registrado no C.R.E.F.I.T.O;

Artigo 44 – Todas as comunicações e publicações de circulares, atos, resoluções e decisões relacionadas ao CAMPEONATO serão efetuadas por meio do site www.ffdf.com e ou e-mail oficial, que deve ser acessado diariamente pelas Associações participantes, para conhecimento e cumprimento das medidas necessárias, e enviadas aos clubes participantes para a conta de e-mail institucional de cada clube.

Artigo 45 - O clube participante, sob sua responsabilidade, fornecerá por escrito à FFDF, um endereço eletrônico (e-mail), para efeitos de intimações e citações do TJD.

Parágrafo único – Todas as intimações e citações do TJD serão publicadas na página principal do site da FFDF – www.ffdf.com, que deverá ser acessado diariamente pelas associações participantes.

Artigo 46 - Ficam proibido excursões, torneios e campeonatos paralelos (exceto os da CBF na modalidade) ao Campeonato Candango Sub 11, desde que solicite autorização previa ao DCO/FFDF que pode ou não alterar a tabela dos jogos da competição.

Artigo 47 - Para todos os jogos, os clubes mandantes e visitantes deverão seguir o Count Down (minuto a minuto) a seguir:

Minutos	Procedimentos
- 90	Checagem das Instalações pelo Delegado da Partida e Supervisor FFDF;
- 60	Horário limite para chegada das delegações;
- 60	Divulgação das listas de Titulares e Suplentes;
- 30	Final do credenciamento;
- 30	Esvaziamento da Área de Competição
- 10	Fim do aquecimento das equipes no Campo de Jogo;
- 05	Arbitragem e jogadores titulares deixam o vestiário;
- 03	Árbitros e jogadores titulares entram em campo;
- 00	Início da Partida;

CAPÍTULO VIII DAS PENALIDADES E INFRAÇÕES

Artigo 48 – Nenhuma partida poderá ser disputada com menos de 07 (sete) atletas ou com a ausência de um dos Clubes disputantes.

§ 1º - Na hipótese do não atendimento ao previsto no presente artigo, o árbitro aguardará por 30 (trinta) minutos após a hora marcada para o início da partida, findo os quais o Clube regularmente presente será declarado vencedor por W.O, pelo escore de 3 a 0 (três a zero).

§ 2º - Se o fato previsto no § 1º ocorrer com ambos os Clubes, os 2 (dois) serão declarados perdedores pelo escore de 3 a 0 (três a zero).

§ 3º - Após o início da partida, se uma das equipes ficar reduzida a menos de 07 (sete) atletas, a partida será encerrada e a equipe em questão perderá os pontos em disputa, conforme consta no CBJD.

§ 4º - O resultado da partida será mantido, na aplicação do § 3º, se, no momento do seu encerramento, a equipe adversária estiver vencendo a partida por um placar igual ou superior a 03 (três) gols de diferença; se tal não ocorrer, o resultado considerado será de 3 a 0 (três a zero) a favor da equipe adversária.

§ 5º - O clube que perder qualquer das partidas por W.O., reconhece que causou prejuízo desportivo a terceiros.

§ 6º - Após homologação do W.O pelo TJD/DF, o clube estará eliminado da competição.

§ 7º - Em caso de partidas em fases eliminatórias, a homologação do W.O classificara automaticamente a equipe adversaria.

Artigo 49 - A Equipe que perder qualquer jogo por W.O, será eliminada da competição, e poderá ser punido com a proibição de disputar até as 02 (duas) próximas edições, além de multa administrativa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único - Se uma equipe for desligada da competição por W.O, será aplicado o placar de 3x0 em todas as suas partidas, posteriores, ao momento do desligamento.

Artigo 50 - A Equipe que deixar de comparecer a qualquer partida da competição, salvo motivo justificado e assim reconhecido pela FFDF, será eliminada da competição, e poderá ser punido com a proibição de disputar até as 02 (duas) próximas edições, além de multa administrativa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único - Se uma equipe abandonar ou for desligada da competição depois de seu início, será aplicado o placar de 3x0 em todas as suas partidas, anteriores e posteriores, ao momento do desligamento.

Artigo 51 - O Clube que desistir de disputar a competição após a confirmação de sua participação com a entrega do Termo de Compromisso, e ou divulgação da tabela da competição, abandonar ou for punido com a pena de eliminação ou exclusão da mesma pelo TJD/DF, poderá ser punido com a proibição de disputar até as 02 (duas) próximas edições, além de multa administrativa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Artigo 52 - O Departamento de Futebol da FFDF, de ofício ou mediante provocação da equipe interessada, no prazo estipulado pelo CBJD, poderá apurar a irregularidade da condição legal de participação de jogador na competição.

Parágrafo único – Apurada a irregularidade, o resultado da partida só será homologado, após a Decisão do Tribunal de Justiça Desportiva - TJD.

Artigo 53 - Caso seja comprovado, tanto durante quanto após a realização da Competição, que algum atleta inscrito tenha participado com documentação adulterada e/ou informação falsa, o Clube do atleta infrator será eliminado da Competição em curso e poderá ser excluído de até 02 (duas) próximas edições da competição, sem prejuízo das penalidades impostas pelo TJDDF e sanções administrativas impostas pela FFDF. Além de multa administrativa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Artigo 54 - O Clube que provocar distúrbios e/ou agressões durante a partida, e após julgado pelo TJD/DF, será eliminado da Competição em curso e poderá ser excluído de até 02 (duas) próximas edições. Além de multa administrativa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Artigo 55 - Independentemente das sanções de natureza regulamentar, expressamente estabelecidas nesta NE e RGCFDF, às infrações disciplinares serão processadas e julgadas na forma prevista no Código Brasileiro Justiça Desportiva - CBJD.

Artigo 56 – Perde a condição de jogo para a partida oficial subsequente do mesmo CAMPEONATO, o atleta ou o membro da comissão técnica advertida pelo árbitro a cada série de três advertências com cartões amarelos, independentemente da sequência das partidas previstas na tabela da competição. Na aplicação dos cartões amarelos deve prevalecer o seguinte protocolo:

§ 1º - Um jogador que receber 1 (um) cartão amarelo e na mesma partida receber 1 (um) cartão vermelho direto, sem apresentação do 2º (segundo) cartão amarelo, será suspenso por 1 (uma) partida em virtude do cartão vermelho e o cartão amarelo recebido antes do vermelho será computado na competição.

§ 2º - Um jogador receber 1 (um) cartão amarelo, e na mesma partida receber o 2º (segundo) cartão amarelo, seguido do cartão vermelho, será suspenso por 1 (uma) partida em virtude do cartão vermelho e os 2 (dois) cartões amarelos recebidos anteriormente ao cartão vermelho, não serão computados na competição.

§ 3º - Um jogador que entra em campo com 2 (dois) cartões amarelos (oriundos de outros jogos) e no transcorrer da partida recebe 1 (um) cartão amarelo e, posteriormente, 1 (um) cartão vermelho direto, sem apresentação do 2º (segundo) cartão amarelo, será suspenso por 2 (dois) jogos, sendo 1 (um) jogo por ter recebido o 3º (terceiro) cartão amarelo e mais 1 (um) jogo por ter recebido o cartão vermelho.

§ 4º - Para o membro da comissão técnica os amarelos continuam a contar conforme os § 1º, § 2º e § 3º.

§ 5º - O membro da comissão técnica que receber **cartão vermelho** por desrespeito ao arbitro, seus atletas ou atletas adversários, será suspenso por 3 (três partidas). Além das punições impostas pelo TJD/DF.

Artigo 57 - Os atletas advertidos com a expulsão, não será mostrado o cartão vermelho ao atleta, o arbitro irá informar a comissão técnica a expulsão, e o atleta será substituído e não poderá voltar ao jogo.

Artigo 58 – O controle de cartões é de exclusiva responsabilidade dos clubes disputantes da competição.

Parágrafo Único - A contagem dos cartões amarelos será zerada após o termino da Primeira Fase (Classificatória) do Campeonato, porém, não isentam os atletas de cumprirem suspensão automática nas fases seguintes.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 59 - A autorização para exploração comercial do nome, marca, símbolos, publicidade estática e/ou eletrônica e demais propriedades inerentes ao CAMPEONATO é de competência exclusiva da FFDF, única titular de tais direitos.

Artigo 60 - Os Clubes cedem com exclusividade à FFDF em todo o território brasileiro e internacional, em caráter gratuito e irrevogável, os direitos de captação, fixação, exibição, transmissão e ré exibição de sons e imagens em televisão aberta, fechada, pay-per-view, via internet e via telefônica de todos os jogos da competição. A FFDF poderá ceder, no todo ou em parte a terceiros, no Brasil e no exterior, os direitos cedidos pelos Clubes.

Artigo 61 - As associações participantes reconhecem a Justiça Desportiva (TJD - Tribunal de Justiça Desportiva) como Foro competente e definitivo para resolver as questões previstas no CBJD, e demais Regulamentos relacionados a competição, que surjam entre si ou entre elas e a FFDF, e renunciam recorrer ao Poder Judiciário de qualquer ato ou decisão emanada da Justiça Desportiva.

§ 1º - A associação que não cumprir o disposto neste artigo, ou que se valer de decisões outras que não a da Justiça Desportiva, será alijada da competição que estiver disputando, através de ato administrativo da Presidência da FFDF, sem prejuízo das sanções previstas nas normas da CBF, da CONMEBOL e da FIFA.

§ 2º - A violação do § 1º do artigo ensejará a imediata comunicação do fato à CBF, para as providências cabíveis junto à CONMEBOL e FIFA.

Artigo 62 - A FFDF não terá nenhuma responsabilidade pela eventual ocorrência de danos, de qualquer natureza, no interior e/ou fora dos locais de jogos indicados, onde não exerce Poder de Polícia.

Artigo 63 - A autorização para exploração comercial do nome marca símbolos, publicidade estática, e demais propriedades inerentes ao CAMPEONATO é de competência exclusiva da FFDF, única titular de tais direitos.

Artigo 64 - Todo e qualquer patrocínio, através de placas de publicidades estáticas de 1ª linha nos Estádios sedes dos jogos, somente será possível após aprovação da Federação de Futebol do Distrito Federal, é de responsabilidade de cada clube mandante e seus patrocinadores.

Artigo 65 - As reclamações e/ou sugestões serão dirigidas ao ouvidor da competição, Sr. Felipe da Silva Andrade, através do e-mail ouvidoria@federacaodf.com

Artigo 66 - A Coordenadoria Técnica da FFDF expedirá normas complementares e instruções que se fizerem necessárias à boa e fiel execução dessas Normas especiais.

Artigo 67 - As Normas Específicas serão apresentadas ao Conselho Técnico Arbitral de Clubes, sendo regido no que prevê o Código Civil Brasileiro, que terá irretratabilidade a partir da publicação, ficando os infratores sujeitos a todas as penalidades que prever o ordenamento jurídico brasileiro e o CBJD.

Artigo 68 – Os casos omissos no presente Regulamento Especifico da Competição, serão resolvidos pela diretoria da FFDF, com base no Regulamento Geral das Competições da CBF, e nas normas estatutárias da FFDF.

Artigo 69 - As equipes que tenham concordado em participar da competição reconhecem a legitimidade do presente Regulamento e o aprovam integralmente, sem restrições.

Artigo 70 - Este Regulamento será inviolável e irrevogável e entra em vigor, na data de sua publicação.

Artigo 71 - O presente REC foi aprovado, confirmado e adaptado, pelos representantes dos clubes participantes e pela Diretoria da FFDF, revogadas as disposições em contrário.

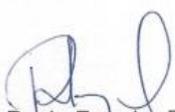
Brasília, 14 de fevereiro de 2025.



Daniel dos Santos Vasconcelos
Presidente FFDF



MARCIO BARBOSA COUTINHO
DIRETOR DE FUTEBOL



João Paulo Ferreira Rustiguel
Departamento de Competição